

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVII * Nº 3155
ISSN 2763-860X
SÃO LUÍS
TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA №.050/23.SAU	
PORTARIA №.051/23.SAU	
PORTARIA №.052/23.SAU	
PORTARIA №.053/23.SAU	
PORTARIA №.054/23.SAU	
PORTARIA №.055/23.SAU	
PORTARIA №.056/23.SAU	
PORTARIA №.057/23.SAU	
PORTARIA № 058/23.SAU	
PORTARIA № 059/23.SAU	
PORTARIA № 060/23.SAU	
PORTARIA № 061/23.SAU	
PORTARIA Nº.062/23.SAU	
PORTARIA № .063/23.SAU	
PORTARIA Nº.064/23.SAU	
PORTARIA Nº.065/23.SAU	
PORTARIA Nº.066/23.SAU	
PORTARIA №.096/23.ADM	
PORTARIA № 097/23.ADM	
PORTARIA №.098/23.ADM	
PORTARIA №.099/23.ADM	
PORTARIA № 100/23.ADM	8
PORTARIA № 101/23.ADM	
PORTARIA № 102/23.ADM	
PORTARIA № 103/23.ADM	9
PORTARIA № 104/23.ADM	9
PORTARIA № 105/23.ADM	9
PORTARIA № 106/23.ADM	9
PORTARIA № 107/23.ADM	10
PORTARIA № 108/23.ADM	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
DECRETO N.º 42/2023	10
DECRETO N.º 43/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	11
DECRETO № 20, DE 31 DE JULHO DE 2023.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	
PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 097/2023	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 096/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 111/2023	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 112/2023	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 113/2023	
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCORRÊNCIA № 04/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 033/2023/CPL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 14/2023	
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO № 21/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	27
REGISTRO DE IMOVEL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	
EDITAL № 08/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	
EXTRATO DO CONTRATO № 063/2023 - SEMED	
EXTRATO DO CONTRATO № 003/2023 - SEMED	
EXTRATO DO CONTRATO IN- CONTRATO IN- 041/2023- SEMIAS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2023	
EXTRATO DE CONTRATO № 121/2023	
EXTRATO DE CONTRATO № 123/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO № 303/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	
DECRETO MUNICIPAL N° 042/2023.	
PORTARIA № 063/2023-SEMUS.	
PORTARIA № 063/2023-5EMUS.	
PORTARIA № 065/2023-SEMUS.	
PORTARIA № 066/2023-SEMUS.	
PORTARIA № 067/2023-SEMUS	
PORTARIA № 112/2023.	
PORTARIA № 115/2023-SECFIN	
PORTARIA № 116/2023-SECFIN.	
PORTARIA № 117/2023-SECFIN	
PORTARIA № 118/2023-SECFIN	42
PORTARIA № 119/2023-SECFIN	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	43
EXTRATO DO CONTRATO № 100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023	43
EXTRATO DO CONTRATO № 101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023	43
EXTRATO DO CONTRATO № 102/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023	
EXTRATO DO CONTRATO № 99/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023	
REPUBLICAÇÃO . AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 20 /2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	43
LEI № 525/2022	43
LEI N° 529/2022	
LEI № 520/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	
EXTRATO DO CONTRATO № 120/2023 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	
EXTRATO DO CONTRATO № 199/2022 FELIPE HENRIQUE GOMES ABREU	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - TOMADA DE PREÇOS: № 004/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2023	
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2023	
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 020/2023	
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 021/2023	
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 022/2023	
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2023	
·	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 077/2023/PMMA	
·	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	
PORTARIA Nº 1.243/2023 - GAD/PREFEITO	
AVISO DE LICITAÇÃO	
RESOLUÇÃO CMDCA № 09/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	
DECRETO № 016/2023 DE 31 DEJULHO DE 2023	
PORTARIA № 0560/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	
PORTARIA № 27 DE 31 DE JULHO DE 2023.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023.	
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2023.	
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2023.	
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2023	61



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 014/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 001/2023 CONCURSO PÚBLICO № 01/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	64
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2023	64
EXTRATO DO CONTRATO. № 001.12052023/CC0022023.CARTA CONVITE № 002/2023	
ORDEM DE SERVIÇOS - CARTA CONVITE 002/2023	64
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE № 002/2023	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE 002/2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	65
RETIFICAÇÃO ANEXO I EDITAL № 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA	65
DECRETO № 04, DE 27 DE JULHO DE 2023	66
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2023	
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 033/2023	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	68
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	68
PORTARIA № 077, DE 01 DE JULHO DE 2023	
PORTARIA № 078, DE 01 DE JULHO DE 2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	
EXTRATO DE CONTRATO: № 284/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 285/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 286/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 287/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 288/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 289/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 290/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 291/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 292/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 293/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 294/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 295/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 296/2023	
EXTRATO DE CONTRATO: № 297/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO: № 298/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	71
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DO CONTRATO № 1035/2023	
EXTRATO DO CONTRATO № 2117/2023	
EXTRATO DO CONTRATO № 2118/2023	72
EXTRATO DO CONTRATO № 2119/2023	72
EXTRATO DO CONTRATO № 3030/2023	72
EXTRATO DO CONTRATO № 3031/2023	73
EXTRATO DO CONTRATO № 4029/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	73
PORTARIA №. 06/2023/SEMAG/ DE 07 DE JULHO DE 2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2023	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2023 - SRP 022/2023	
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	74
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO 222/2023	
EXTRATO DE CONTRATO 223/2023	
EXTRATO DE CONTRATO 224-2023	75
EXTRATO DE CONTRATO 225-2023	75
EXTRATO DE CONTRATO 226-2023	75
EXTRATO DE CONTRATO 227-2023	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.050/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO,a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 05 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: a50e0f5d2b160bfa1d412aaa3920c899

PORTARIA Nº.051/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 03 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 05 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 03 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 3e785206a3d525e1a8182a44cd348f35

PORTARIA Nº.052/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 05 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: f50b2e94af09262249283c5ffe34a203

PORTARIA Nº.053/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 10 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 02ba36710a90b6490389408949c8f09a

PORTARIA Nº.054/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 12 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.





- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 2da661660ddaf1d345d778e9274c91b0

PORTARIA Nº.055/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CRYSLANE ARAUJO DE SOUSA,a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 12 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 3ee111fd499f42d52bf44c4d9ece80d4

PORTARIA Nº.056/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 12 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 84b0921f6591f8866cda72584b430a81

PORTARIA Nº.057/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ANTONIA DE SOUZA ARAUJO,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 12 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 2b691fd8d251c4bb24df08596d80cca3

PORTARIA Nº.058/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 18 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: a905a65e7955d351f61fea19ebc5411e



PORTARIA Nº.059/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA,a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 16 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: b7274e0b4bd8cff29a565bb0fa19f555

PORTARIA Nº.060/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CRYSLANE ARAUJO DE SOUSA,a quantia de R\$200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 16 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 5a1d204ffc4091af02af1b8cf61ce5da

PORTARIA Nº.061/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO,a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 16 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: edef7833b329d2490f4aa2a518666940

PORTARIA Nº.062/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 24 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: fd7f813d0f05673f00aec152a7c12be7

PORTARIA Nº.063/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 24 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Município.





- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 4ead6ce5d3cafc025d94ff4bd7fb519a

PORTARIA Nº.064/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 26 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Mnunicípio.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 1e739a6ffafde4d7c824e6f6a968420e

PORTARIA Nº.065/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 02 de Junho, para tratar de assuntos de interesse deste Mnunicípio.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 0fdcf46dbcd155ae49842692ec856953

PORTARIA Nº.066/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 30 de Maio a SÃO LUIS MA com retorno no dia 31 de Maio, para tratar de assuntos de interesse deste Mnunicípio.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 30 de Maio de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 9b43e70ad8545b81998880044510c4bf

PORTARIA Nº.096/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 72b2f32998ee2172fe91b566387cdbf0



PORTARIA Nº.097/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA,a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: bce5cef2ba59074b1c4c8e387922d5b8

PORTARIA Nº.098/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).AUDOBRITO SILVA DE SOUZA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: e5db0637cee274d888c66caf7b92f528

PORTARIA Nº.099/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 64b90e8d6efd77605efdf89fc49db6b8

PORTARIA Nº.100/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 54220b89edc58998049b04415e200c00

PORTARIA Nº.101/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
 - II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da



dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: bad8156cc6c60ce481c5ea3208542b72

PORTARIA Nº.102/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: a4ad98660323551b4134f9e7e0114527

PORTARIA Nº.103/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: 2da1c383bd385d6d65e5c5f76dca4476

PORTARIA Nº.104/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EDIANE LOPES DE FRANCA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: d9bbcaefea8092e2cd7be75b0ab21c00

PORTARIA Nº.105/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).SELENIR LOPES DE FREITAS,a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 64d2216a16426b7ca98534f98a99d562

PORTARIA Nº.106/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.





RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 24 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 373ffe3ba749cab457b9c3dd2cb01fac

PORTARIA Nº.107/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
- II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 80bdbfc0f1127c781e56686619e58847

PORTARIA Nº.108/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
 - II Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da

dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário de Administração e Finanças

> Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 43e6943fff0a6e480cce87c09fc5ef3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 42/2023

DECRETO N.º 42/2023

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

- **Art. 1º.** Exonerar **ALMIR LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 842.810.903-63, do cargo em comissão de **PREGOEIRO**.
- **Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR Código identificador: 754c504ffc33a11a851f5fe7869f65af

DECRETO N.º 43/2023

DECRETO N.º 43/2023

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

- Art. 1º. Nomear **ROSILDA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF n.º 055.663.303-20, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRA**, a partir desta data.
- Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores efetivos para auxiliar a Pregoeira nos trabalhos:



- MICHAEL JACKSON VIEIRA MONTELES, inscrito no CPF n.º 006.815.493-35;
- LEILIANE DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF n.º 867.719.903-97.
- MATEUS RIBEIRO COSTA PEREIRA, inscrito no CPF n. 606.862.123-55

Art. 3º. A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR Código identificador: 418d32bc49e48d0ce64838436f5e3dfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre retificação da data a ser realizada a XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araioses, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de melhor avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º O presente Decreto altera a data informada no Art. 1º do Decreto Municipal nº 019/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araioses/MA, 31 de julho de 2023.

Luciana Marão Félix Prefeita Municipal, de Araioses - MA

> Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA Código identificador: ed80e6daf3458d7d561b7b94f6ecd919

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 097/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 097/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. JEFFERSON BARROS LOURENÇO, portador do CPF nº ***.***.043-42 e RG nº ***124982004-5 SSP/MA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DIV. DE URBANISMO, junto a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 31 de julho 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRé VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE Código identificador: 610aee39dd7d7e60fb534a660794b14d

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096/2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sra. FERNANDA CAROLINE CAMPOS AMORIM, portadora do CPF nº ***.***.823-90 e RG nº ***102322009-6 SSP/MA, para o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 31 de julho de 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRé VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE Código identificador: e539f00c5447a704e5e86d8c97d46e1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO **REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

AVISO DE ERRATA. Na publicação do extrato de Contrato referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DO DIA 08 DE JULHO DE 2022 NA PÁGINA 14-16, ANO XVI * № **2891. ONDE SE LÊ:** CONTRATO N° 2004.01/2022. **LEIA-SE:** 2306.01/2022. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2022. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.





TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Comissão Permanente de Licitação Publicado por: LINALDO COSTA Código identificador: 2fa9f8d5555fa73f8bf02df4dfd9a4e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9837/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9837/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 46.700.625/0001-67, estabelecia na Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt.18 Sala 01, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150, E-mail br3@br3web.com.br , neste ato representado pelo Sr(a) Paulo Sergio Roriz, brasileiro(a), diretor, portador do RG141204 DGPC/GO e CPF/MF nº 101.014.201-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DANIFICADOS, destinados às Fanfarras das escolas municipais de Balsas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Itam	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
Item	Especincação	магса	Unia		Unitário	Total
1	TROMPETE : Afinação em Si bemol (Bb), Acabamento Laqueado, Calibre Ø 11,70 mm, Campana Ø 124 mm.	MAGNUM	UND	10	R\$ 1.017,97	R\$ 10.179,70
3	SAXOFONE ALTO: Afinação Eb (MI BEMOL); Chave de Bb grave articulável; Chave de F# agudo; Micro regulagem para abertura das chaves; Acabamento Preto com chaves douradas; Molas em aço; Parafusos em aço inox; Campana removível; Apoio ajustável para polegar; Dimensões: 32cm x 66cm x 17cm	QUASAR	UND	10	R\$ 2.348,06	R\$ 23.480,60
4	SAXOFONE TENOR: Afinação Bb (Si bemol); Apoio de polegar: Regulável; Chaves: Com regulagem de abertura; Parafusos: Aço Inoxidável; Dimensão: Fa# agudo Si b articulado; Recursos: Porta Lira; Largura: 37,00 cm; Altura: 30,00 cm; Profundidade: 1,70 m; Peso: 1,10 g	QUASAR	UND	10	R\$ 3.371,34	R\$ 33.713,40
5	CLARINETE: Afinação Bb (Si bemol) Linha Estudante (Standard); Clarinete Afinação em Sib (Bb); Corpo em ABS (Resina) na cor Preto Brilhante; Chaves e anéis com acabamento Niquelado; Apoio do polegar direito regulável(em metal cromado); Sapatilhas em pele Baldruch; Encaixes em cortiça natural; 17 Chaves Niqueladas; 06 Anéis com acabamento Niquelado; Acabamento do corpo fosco; Parafusos em aço inoxidável;	QUASAR	UND	10	R\$ 852,53	R\$ 8.525,30
6	FLUGELHORN: Afinação em Si bemol(Bb), Acabamento Laqueado, Calibre 11,9 mm Campana 170 mm, Válvulas Aço Inoxidável Tubos Externos Alpaca.	QUASAR	UND	10	R\$ 2.315,23	R\$ 23.152,30



7	MELOFONE DE MARCHA: Afinação em Fá (F) Chave de Fá, Furo 468 Poleg, Furo Sino de 9 poleg, Bocal 6V, Comprimento 17, Peso: 3 libras. 11oz.	MAGNUM	UND	10	R\$ 2.468,51	R\$ 24.685,10
8	BOMBARDINO ou EUPHONIUM 03 PISTOS: Afinação em Si bemol (Bb), Acabamento laqueado, Calibre 14,5 mm, Campana 280 mm Encaixes: Alpaca, Altura: 67 cm, Peso: 3,5 kg	QUASAR	UND	5	R\$ 3.597,94	R\$ 17.989,70
9	BOMBARDÃO: Afinação Si bemol(Bb), Tamanho 3/4, Acabamento: Laqueado/Dourado, Calibre: 16mm. Campana 380mm, Altura: 896mm.		UND	3	R\$ 7.588,84	R\$ 22.766,52
10	(ARO 1.6). Diametro: 14" Profundidade ; 12" Afinações: 10	` -	UND	10	R\$ 903,45	R\$ 9.034,50
11	BOMBO DE 22 X 14 EM MAD. REVESTIDA BRANCO COM CARRIER: Tipo de bombo: Marching band. Altura: 43 cm Diâmetro: 57.5 cm.	MAGNUM	UND	10	R\$ 905,03	R\$ 9.050,30
12	Quadriton Para Banda/fanfarra modelo estudante: Medidas 8"10"12"13". com Carrier Corpo com acabamento poliester branco, com borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros Aço com pintura eletrostatica preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Peles de nylon branca. Parafusos cromados medida 7/32x50mm. Corpo Madeira laminada Araucária		UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00

Valor total Registrado: R\$ 187.077,42 (cento e oitenta e sete mil setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

- **3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador





poderá:

- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- **8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA



9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

DIÁRIO OFICIAL

- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- **9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- **9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- **10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



- **11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- **11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- **13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 26 de julho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria GERENCIADORA

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Paulo Sergio Roriz
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO Código identificador: b5db1425140b86fe1b451907e1551fac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

A



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9837/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9837/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**, inscrita no CNPJ 25.099.482/0001-00, estabelecia na RUA POUSO ALTO, 721 QD72 LT12-A, SETOR CAMPINAS, Goiânia - GO, CEP 74.525-020, E-mail: renata.musisom@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) Sr(a) Kedma Isabel de Assis, proprietária, portador(a) do RG: 1841252 SSPGO e CPF/MF nº 497.901.451-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DANIFICADOS, destinados às Fanfarras das escolas municipais de Balsas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	 Especificação	Marca	Unid	Ouant.	Valor Registrado R\$	
item	Especificação	Магса	Office	Quant.	Unitário	Total
13	QUINTON PARA BANDA, OU FANFARRA MODELO ESTUDANTE: medidas 6"8"10"12"13" com Carrier. Corpo com acabamento poliester branco, com borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros Aço com pintura eletrostatica preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Peles de nylon branca Parafusos cromados medida 7/32x50mm. Corpo Madeira laminada Araucária.	PRINCE/PRINCE	UND	5	R\$ 1.962,00	R\$ 9.810,00
15	PALHETAS PARA SAXOFONE TENOR: Numeração: 1,5; Material: Cana de Bambu; Espessura da ponta: 0,09mm; Espessura do talão: 2,8mm	PRINCE/PRINCE	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18	BAQUETA P/ SURDO: Pirulito de Bumbo em Feltro 5,5 cm de circunferência, 40 cm de comprimento, 170 g.	COMBAT/COMBAT	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
19	BAQUETA P/ TAROL: Madeira, comprimento 41cm - diâmetro 1,5cm	VANGUARADA	PAR	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
20	PELE 22" (BATIDA OU LEITOSA): tipo nylon leitosa numero 2, 190 microns.	LUEN/LUEN	UND	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
21	PELE 14" (BATIDA OU LEITOSA): tipo nylon leitosa numero 2, 190 microns.	LUEN/LUEN	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
23	PELE HIDRAULICA PARA QUINTON: Filme duplo de ataque(batedeira) 06".	LUEN/LUEN	UND	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
25	PELE HIDRAULICA PARA QUINTON E QUADRITOM: Filme duplo de ataque(batedeira) 10".	LUEN/LUEN	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
27	PELE HIDRAULICA PARA QUINTON E QUADRITOM: Filme duplo de ataque(batedeira) 13".	LUEN/LUEN	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

Valor total Registrado: R\$ 51.385,00 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



- **3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- **8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;





- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- **8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- **9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- **9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos:



- **9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- **9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
- **10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos precos a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata
- de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- **11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- **13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n^o . 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal n^o 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 26 de julho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria GERENCIADORA

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME Kedma Isabel de Assis DETENTORA

> Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO Código identificador: dc8f76fb3d3949f9bac32440ecd4c633

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9837/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9837/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa R.N FERNANDES GOMES ME, inscrita no CNPJ 29.441.327/0001-80, estabelecia na Rua Luís Domingues, nº 1431, Centro, Imperatriz-Maranhão, CEP 65.901-430, E-mail: eletronicamultsom@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) Sr(a) Raimundo Nonato Fernandes Gomes, proprietário, portador(a) do RG: 049788512013-1 SESP/MA e CPF/MF nº 238.023.911-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DANIFICADOS, destinados às Fanfarras das escolas municipais de Balsas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES





2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

	Especificação	Marca	Unid	0	Valor Registrado R\$	
Item	Especificação	магса	Unid	Quant.	Unitário	Total
17	BAQUETA P/ BUMBO: Bola com Pelúcia, Comprimento Total: 34cm, Diâmetro do Corpo: Ø22mm, Diâmetro do Cabo: Ø30mm, Diâmetro da Cabeça (Bola): Ø70mm, Peso 120g.	LIVERPOOL	UND	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
22	PELE DE RESPOSTA "14": (uma camada de filme)	IZZO	UND	500	R\$ 40,36	R\$ 20.180,00
24	PELE HIDRAULICA PARA QUINTON E QUADRITOM: Filme duplo de ataque(batedeira) 08".	SPANKIG	UND	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
26	PELE HIDRAULICA PARA QUINTON E QUADRITOM: Filme duplo de ataque(batedeira) 12".	SPANKIG	UND	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
28	ESTEIRA 36 FIOS AÇO CROMADO: Comprimento Total: 32,5cm, Largura da base de fixação: 8,6cm, 4 furos para fixação, Espessura da Chapa: 0,50mm, Diâmetro dos fios: Ø0,5mm, Total de Fios: 36 Fios, Peso 55g.	LUEN	UND	250	R\$ 60,19	R\$ 15.047,50
29	TALABARTES DE 2 GANCHOS: NYLON PRETO, Comprimento: 120 cm, Largura: 5 cm.	IZZO	UND	500	R\$ 26,29	R\$ 13.145,00

Valor total Registrado: R\$ 64.542,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta de dois reais e cinquenta centavos)

- 3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- **3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- **8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.



- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- **9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- **9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- **9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



- **11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- **11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- **13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 26 de julho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria GERENCIADORA

R.N FERNANDES GOMES ME Raimundo Nonato Fernandes Gomes DETENTORA



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO Código identificador: 5dc594097329f830ca46889f2565481f

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCORRÊNCIA № 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 03/2023, torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA REABERTURA DO CERTAME da CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 com data de realização dia 02/08/2023 -09h00min, para abertura do certame, no dia 04/08/2023 às **09h00min (nove horas),** no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro. Balsas - MA, 31 de julho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

> Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO Código identificador: f4e61269952004cdaf00c12ac31bff29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 033/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 033/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002,

subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP №

014/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023/CPL em favor da empresa: FRANCISCO VIEIRA GOMES CNPJ: 48.689.994/0001-21 R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), vencedora da prestação de serviços de transporte de passageiro, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia, com serviços de transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DE AREIA, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	P. UNIT	QTD	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGEM TERRESTRE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMÍCILIO - TED, com percurso iniciando no Município de Brejo de Areia - MA, à São Luís - MA, visando atender a demanda da Secretaria Municípal de Saúde de Brejo de Areia - MA, em cumprimento a Portaria 55/1999, Art. 4" - As despesas permitidas pelo IFD São aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e permote para paciente e a companhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.	PASSAGEM DE BREJO DE	130,00	1.200	156.000,00

Brejo de Areia (MA), 31 de julho de 2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

> Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO Código identificador: d3fb146023c6a151eda3abef71e639d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 14/2023

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 24 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal e Gestão Pública, compreendendo Controle Interno e Controle Externo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

LEIA-SE:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Municipal, compreendendo o foco em decisões de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

Cajari (MA), 31 de julho de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto Municipal Nº 58/2022

> Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO Código identificador: 76ce3c1905085e20b1618f27aee9e8ee

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 25 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal e Gestão Pública, compreendendo Controle Interno e Controle Externo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

LEIA-SE:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Municipal, compreendendo o foco em decisões de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

Cajari (MA), 31 de julho de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto Municipal Nº 58/2022

> Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO Código identificador: 5ddd1411a016dfd11166dd86187413df



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

REGISTRO DE IMOVEL

AVISO

A prefeitura Municipal de Cedral/MA vem através deste informar, para ciência de todos, que foi dado entrada em um pedido de REGISTRO de IMOVEL no cartório desta cidade.

Trata-se de um terreno situado na zona rural deste Município com as seguintes características:

Inicia-se a descrição deste terreno situado no Povoado Outeiro, com testada frontal para a rua da Creche medindo 47,00m (quarenta e sete)metros (P1-P2), em sua lateral direita confronta-se com terras da Sra Rosinilde Ribeiro (P2-P3) medindo 45 (quarenta e cinco)metros, aos fundos (P3-P4) confronta-se com terras do Sr José Maycon Barbosa Abreu com medidas de 47,00m (quarenta e sete)metros e na sua lateral esquerda (P4-P1) confronta-se com terras do Sr. João José Ferreira Cardoso Lobato medindo 45 (quarenta e cinco)metros. Perfazendo-se uma área total de 2.115m² (Dois mil cento e quinze metros quadrados). Para ciência e eventual manifestação dos confrontantes, posseiros e proprietários, inclusive os que estejam em local incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL

Cedral, MA 31 de julho de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO Código identificador: 50bf7f654854bbb4962125b86ac0c66a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL Nº 08/2023

EDITAL Nº 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / EDITAL № 01/2022

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde - Colinas, regulamentado pelo Edital Nº 01/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30 dias a contar do dia 31 de julho de 2023 nos horario de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 no Departamento Gestao de Pessoas, predio da prefeitura municipal de Colinas-MA, munidos obrigatoriamente de todos os documentos (original e copias) listados a seguir:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA

- Carteira de Identidade:
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino:
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- Atestado médico de aptidão física e mental a ser comprovada por exame médico;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração quanto ao exercício de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora

- na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ZONA RURAL:

EQUIPE MARAVILHA

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0000976	ISAMARIA DA SILVA SOUSA	14/03/1992

EQUIPE ALMEIDA

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0000181	LUCELLYA JENNYFER DOS SANTOS CARVALHO	12/07/1992

EQUIPE SÍTIO SECO DOS ROCHAS

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0001465	JOELTON SILVA BARBOSA	03/01/1995

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, Em 31 de julho de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal Colinas-MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 0dee6247e820fda80371c66a9c4380ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - SEMED

CONTRATO N° 063/2023-SEMED; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO-MA/SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: MAYARA CARTAXO LACERDA pessoa física inscrita no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-11; VALOR DO CONTRATO: 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais); OBJETO: Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Código identificador: 8b34d50cbe5d98bacdbfd398535ee755

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 041/2023- SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 041/2023- SEMAS

CONTRATO Nº CONTRATO Nº 041/2023- SEMAS; Processo Administrativo nº 2023.0714.001/2023; Dispensa de Licitação n° 007/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CNPJ nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: SRA. JULIANNA MARIA SALAZAR SOARES, CPF nº 023.xxx.xxx-92. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); OBJETO: Contratação de profissional para ministrar palestra na Conferência Municipal de Assistência Social de Dom Pedro-MA. Vigência: 30 (trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Código identificador: 3ea53140d270dca8fdf36380362b7629



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 007/2023
PROCESSO № 02.23.037/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de julho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei n^{o} 10.520, de 2002, da Lei n^{o} 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n^{o} 3.931, de 2001; do Decreto n^{o} 3.555, de 2000; do Decreto n^{o} 5.450, de 2005; do Decreto n^{o} 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n^{o} 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, conforme a homologação realizada pelo Secretário Municipal de Finanças; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa S R F SANTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.681.524/0001-13, com sede na Av. São Marcos, n° 22, Quadra 03 Lote Jardim Tropical, Bairro Araçagi, CEP: 65.138-000, Raposa - MA, neste ato representado pela Sra. SHENIA FIGUEIREDO MARQUES, portadora da Cédula de Identidade nº

0228129220020 SSP/MA e CPF nº 050.319.023-37, cuja proposta

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

foi classificada em 1º lugar no certame.

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Cadeira Giratória Secretária: tecido B 302/85 (polipropileno) cor a definir. Assento: com espuma laminada, forma anatômica de madeira, medindo (cxlxe) 29x36x5, Ocm. Encosto: espuma laminada, formato anatômica, medindo (cxlxe) 29x36x4, 5cm.	UND	188	ADEQUA MOVEIS	R\$ 320,00	R\$ 60.160,00
7	Cadeira Giratória Secretária: tecido B 302/85 (polipropileno) cor a definir. Assento: com espuma laminada, forma anatômica de madeira, medindo (cxtxe) 29x36x5, 0cm. Encosto: espuma laminada formato anatômica, medindo (cxtxe) 29x36x4, 5cm. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEJEPP/MEI)	UND	62	ADEQUA MOVEIS	R\$ 320,00	R\$ 19.840,00
8	Cadeira Giratória Diretor of Braço: tecido b791 (polipropileno), cor a definir, assento: espuma injetada, forma anatómica de madeira, medindo (cxixe) 45X-50X6, Ocm. Encosto: espuma injetada, formato anatómica de madeira, medindo (cxixe) 63x47x7, Ocm, com base a gás giratória, presidencial, com relax, com capa, na cor cinza/pieta.	UND	188	ADEQUA MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 139.120,00
10	Cadeira Caixa Alta Secretária - Balcão - Portaria - Com Braço, cor a definir, assento espuma injetada, com base giratória, capacidade de carga 110 kg.	UND	75	ADEQUA MOVEIS	R\$ 321,00	R\$ 24.075,00
13	Cadeira Plástica Sem Braço: monobloco reforçada, empilhável, com braços. Capacidade de carga: 180kg. Para uso interno e externo. Deverá atender á norma NBR 14.776/2001. Cor: branca.	UND	500	TOPPLAST	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
22	Mesa bar: Especificações - polipropileno plástica, cor: branca; dimensões:700x700x720mm; empilhável.	UND	20	TOPPLAST	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
26	Mesa para escritório com perfil rígido POST- FORMING 1,20 x 0,68 x 0,74cm: com tampo melamínico em 15mm, com gaveteiro de 03 gavetas em aço com corrediças metálicas deslizantes medindo 0,39 x 0,44 x 0,33cm cor a definir.	UND	10	ADEQUA MOVEIS	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
28	Mesa para escritório conjunto em L com perfil rígido POST-FORMING 1,40 X 0,68 X0,74cm: com tampo melamínico em 15mm, com gaveteiro de 03 gavetas em aço com corrediças metálicas deslizantes medindo 0,39 x 0,44 x 0,33cm cor a definir.	UND	10	ADEQUA MOVEIS	R\$ 713,00	R\$ 7.130,00
Valor 1	rotal			•	•	R\$ 280.395,00

- **1.2.** As demais especificações que compõe a planilha de preços são conforme a proposta apresentada pela empresa vencedora.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em iqualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Estreito.
- 2.2. Os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação, Secretaria Municipal de Finanças.
- **2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
- **2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- **3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do $\S2^{\circ}$, do artigo 4° , do Decreto no 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do





compromisso assumido; e

- **4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e iustificadas:
- **5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força major.
- **5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
- **6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Precos.
- **6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- **6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- **6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- **8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irreajustáveis.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- **9.1.** A Contratada obriga-se a:
- **9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- **9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- **9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os bens serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- **10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- **11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^{o} 10.520, de 2002, do Decreto n^{o} 3.555, de 2000 e do Decreto n^{o} 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- **13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- **13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- **13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com



as demais sanções.

- **13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal:
- **13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- **13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 b. Multa:
- b.1. Moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pelo prazo de até dois anos;
- **c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- **13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- **13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- **13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- **14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- **14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 007/2023** e a proposta da empresa.
- **14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n^2 10.520, de 2002, do Decreto n^2 5.450, de 2005, do § 2^2 do Art. 7^2 Decreto Municipal N^2 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto n^2 3.931, de 2001, da Lei n^2 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n^2 3.722, de 2001, da Lei Complementar n^2 123, de 2006, e da Lei n^2 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 26 de julho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

SHENIA FIGUEIREDO MARQUES

Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA Código identificador: f11d1ba06847d544a2e0951f042d4ac1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.038/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.616.435/0001-72. OBJETO - CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 336.825,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 25 - FUNDEB; UNIDADE: 00- FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.131.0403.2053 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDEB 30%; 12.365.0403.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0403.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.366.0403.2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA; NATUREZA: 4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DO RECURSO: FUNDEB. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Estreito a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e pela empresa o Sr. EVANDRO COSTA LAGO. Assinatura do contrato 14 de julho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA Código identificador: 4ad06ed1e875723a6b069903a60cb164

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.037/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa S R F SANTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.681.524/0001-13. OBJETO - CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de



2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 280.395,00 (Duzentos e oitenta mil e trezentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2011; 27.811.0720.2115; 08.122.0052.2085; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0126.2178; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2090; 08.244.0120.2175; 08.244.0052.2171; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099; 08.243.0126.2091; 08.243.0125.2174; 08.243.0121.2102; 8.243.0120.20176; 08.243.0120.2088; 08.242.0052.2003; 08.241.0120.2177; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0210.2181; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2071; 10.301.0202.2070; 12.367.0036.2051; 12.122.0403.2045; 12.131.0403.2053; 06.122.0052.2133; 04.122.0724.2038; 04.122.0052.2170; 15.452.0504.2159; 15.451.0712.2140: 26.453.0052.2131: 18.122.0052.2109; 22.662.0725.2161; 13.392.0473.2122; 04.122.0052.2117; 20.606.0052.2030; 23.695.0052.2033: 24.131.0052.2108; Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. SHENIA FIGUEIREDO MARQUES. Assinatura do contrato 26 de julho de 2023.

> Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA Código identificador: c8961b944115858f48e95719ee11c6c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 303/2023

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 303/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 005/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra e Ata de Registro de Preço nº 001/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa J A B Magalhães Filho - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10. 509. 014/0001-99. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos do Festejo Municipal e Festa do Vaqueiro de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 20/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec. De Cultura e Turismo-SEMCTUR

13.392.0473.2066.0000 - Manutenção De Eventos Culturais, Cívicos E Comemorativos E Religiosos.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 125.040,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 005/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra e Ata de Registro de Preço nº 001/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e José Augusto Benigno Magalhaes (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA Código identificador: 19a7e55ac31d394ecf279279bf440e1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 310501/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/06/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 310501/2023, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr, **Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 040/2023** e o Senhor: **Mayk Ferreira Da Silva** portador do CPF: 044.842.323-59, representante da empesa: **DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 38.269.675/0001-03**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme



quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 38.269.675/0001-03	Inscrição Estadual: 12.807.696-8					
Endereço: Av. 1º de Maio - Centro - Paraibano/MA	Inscrição Municipal: ********					
Tel./Fax: (99) 98414-2044	EMAIL: distribuidoralpha2021@gmail.com					

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencias das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	MARCA	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	30	MODELOS MOVÉIS	Unidades	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
2	LONGARINA COM TRÊS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	30	SÓ AÇO	Unidades	R\$ 506,00	R\$ 15.180,00
9	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	40	MODELOS MOVÉIS	Unidades	R\$ 668,75	R\$ 26.750,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	SÓ AÇO	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	40	SÓ AÇO	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
13	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	40	MODELOS MOVÉIS	Unidades	R\$ 425,00	R\$ 17.000,00
14	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	SÓ AÇO	Unidades	R\$ 368,90	R\$ 14.756,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	15	MODELOS MOVÉIS	Unidades	R\$ 3.064,00	R\$ 45.960,00
28	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	25	MODELOS MOVÉIS	Unidades	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V	20	ELGIN	Unidades	R\$ 1.817,50	R\$ 36.350,00



VI h	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V		ELGIN	Unidades	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00	
48	48 CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA		MODELOS MOVÉIS	Unidades	R\$ 406,25	R\$ 12.187,50	
51	51 MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA		MOOR	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00	
52	2 CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA		MOOR	Unidades	R\$ 49,50	R\$ 24.750,00	
Valor Global: R\$ 304.383,50							

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de precos e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO



ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III Advertência.
- IV Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;



Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobranca judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 31 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA Secretária Municipal de Educação ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.269.675/0001-03 Mayk Ferreira Da Silva **CPF:** 044.842.323-59

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Código identificador: a1de7f3fd6a8ffe1e49c8d180b0451f8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 310501/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/06/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 250105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr, **Antonio**



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * № 3155 ISSN 2763-860X

Marcos de Sousa Rocha, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 041/2023 e a Senhora: Francisca Neta Do Nascimento Teramo portador do CPF: 253.848.804-49, RG nº 0114579599-1, representante da empesa: F TERAMO & CIA LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 01.672.176/0001-52, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas sequintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: F TERAMO & CIA LTDA	
CNPJ: 01.672.176/0001-52	Inscrição Estadual: 12.154101-0
Endereço: Trav. Antônio Macêdo № 71 – Centro Presidente Dutra, CEP: 65.760-00	Inscrição Municipal: ********
Tel./Fax: (99) 991353289	EMAIL: *******

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencias das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	MARCA	Unidade	V. Unit.	V. Total
8	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	60	VENT NEW	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	20	KARINA	Unidades	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * № 3155 ______ ISSN 2763-860X

III X	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	30	KARINA	Unidades	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
21	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	20	KARINA	Unidades	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00
29	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	15	PLENO MÓVEIS	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
13()	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	15	PLENO MÓVEIS	Unidades	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00
34	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	10	ELETROLUX	Unidades	R\$ 2.196,00	R\$ 21.960,00
35	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	10	ELETROLUX	Unidades	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
36	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	8	ELETROLUX	Unidades	R\$ 3.040,00	R\$ 24.320,00
38	TV 32" HD CONV DIG TL 017	10	MULTILASER	Unidades	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00
39	TV 42"	10	MULTILASER	Unidades	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
40	CAIXA SOM APLIFICADA 220V	5	FRAHM	Unidades	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
41	MICROFONE SEM FIO C/2	5	VOKAL	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
42	LIQUIDIFICADOR 220V	10	SKY	Unidades	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
43	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	10	SKY	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V	30	ELETROLUX	Unidades	R\$ 2.380,00	R\$ 71.400,00
	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V	10	ELETROLUX	Unidades	R\$ 4.380,00	R\$ 43.800,00
53	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	200	IBAP	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
54	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	20	IBAP	Unidades	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
Valor G	lobal:					R\$ 410.285,00
	_					

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * N° 3155 ISSN 2763-860X

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III Advertência.
- IV Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * № 3155 ISSN 2763-860X

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 31 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA** Secretária Municipal de Educação ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52 FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO RG: 0114579599-1 CPF: 253.848.804-49 SÓCIA

TESTEMUNHAS:

CPF:



CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Código identificador: 4b0a16cdf3900118f4e53c6064f61182

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL N° 042/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2023. "Dispõe sobre o Feriado de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil nesta Sexta-Feira dia 28 de julhode 2023 e da outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIASESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: O Feriado de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil nesta Sexta-Feira dia 28 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º**. **Decretar** Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade, no dia 28 de julho de 2023 (sexta-feira); Art. 2º. Excetuamse, necessariamente deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como, limpeza, vigilância pública, Hospital Municipal Dr. Leônidas Lima da Silva, bem como a Secretaria Administração, Municipal d e Setor Compras, CPL, Contabilidade, Secretaria de Finanças e Planejamento em caráter Especial. Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27DE JULHO DE 2023, 135° ANO DA REPÚBLICA E 65° ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE **SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

> Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 68c4847436c31ee5a9575fa0638570dc

PORTARIA № 063/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 063/2023-SEMUS DE 24 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Sabrina Andrade da Silva, Coordenadora da Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6º § 2, nos dias 25 a 27 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra – MA,

para participar da Oficina Tutorial 06 da Planificação. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

> Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: a673294fd092ce5ced86e52ac365bf2c

PORTARIA Nº 064/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 064/2023-SEMUS DE 24 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: $Art.1^\circ$ - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisca da Silva e Silva, Agente Administrativa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no

valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6º §

2, nos dias 25 a 27 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra – MA, para participar da Oficina Tutorial 06 da Planificação. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 95fa6bfd94da0f7deb5bda8d6ea0bd0a

PORTARIA № 065/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 065/2023-SEMUS DE 24 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Hila da Silva e Silva, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$

140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6º § 2, nos dias 25 e 26 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra – MA, para participar da Oficina Tutorial 06 da Planificação. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 4810d4d3db42863db4ff64450fb7d6bd

PORTARIA № 066/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 066/2023-SEMUS DE 24 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Joelmir Ferreira Sousa, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 24 julho de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte da paciente: Francisca Amâncio de Moura, internada no Macrorregional (Socorrão de Presidente Dutra - Ma), contra referenciado para Hospital de Câncer Dr. Tarquino Lopes Filho. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: d9a1d0bbfadece5739c8f0ccc46b4180

PORTARIA Nº 067/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 067/2023-SEMUS DE 24 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jordane Soares dos Santos, Téc. de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 24 julho de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte da paciente: Francisca Amâncio de Moura, internada no Macrorregional (Socorrão de Presidente Dutra - Ma), contra referenciado para Hospital de Câncer Dr. Tarquino Lopes Filho. Art. 2°-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 84e22083a1371d1f91cc9e97c7b7ab5b Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 67496c2e303c0e93ed33e5cf94864d0a

PORTARIA Nº 112/2023.

PORTARIA № 112/2023 - SECRIN DE 18 DE JULHO DE 2023. A SENHORA FERNANDA DE SENA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao Servidor José Renato Dias Vieira, cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) entre os dias 19 a 21 de julho de 2023 para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Imperatriz - MA, para participar do treinamento para os Secretários e Auxiliares da Junta de Serviço Militar. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DE-SÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 3d069439575061ab33e3a4e536e59a10

PORTARIA Nº 115/2023-SECFIN.

PORTARIA № 115/2023-SECFIN DE 20 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 21, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para dirigir-se a cidade Bacabal - MA, para tratar dos Ofícios n.º 038/2023 e 043/2023-SEMAD em anexo, para tratar da instalação do medidor Monofásico no campo de futebol do povoado lagoa da cruz e instalação do medidor no Povoado Olho d água Seco, e ir também a Santa Inês - MA, juntamente com a documentação em anexo, tendo em vista a participação dos mesmos na 1ª Edição do Qualifica Maranhão com o tema, Nova Lei de Licitação e Contratos - Lei 14.133/21. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E **CUMPRA-SE**

> Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 936c34a61328081401fbe09e6fb2cd93

PORTARIA Nº 116/2023-SECFIN.

PORTARIA № 116/2023-SECFIN DE 20 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Tiago dos Santos Medeiros, Assessor Técnico Contábil, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 21, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para dirigir-se a cidade Bacabal - MA, para tratar dos Ofícios n.º 038/2023 e 043/2023-SEMAD em anexo, para tratar da instalação do medidor Monofásico no campo de futebol do povoado lagoa da cruz e instalação do medidor no Povoado Olho d água Seco, e ir também a Santa Inês - MA, juntamente com a documentação em anexo, tendo em vista a participação dos mesmos na 1ª Edição do Qualifica Maranhão com o tema, Nova Lei de Licitação e Contratos - Lei 14.133/21. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 117/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 117/2023-SECFIN DE 25 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: $Art.1^\circ$ - CONCEDER o (a) servidor (a) Anne Caroline Costa Julio, Diretora de Departamento de RH, lotado na Secretaria Muncipal de Administração, 03 (três)

diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) nos dias 26 e 28 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, ao Ministério do trabalho e Emprego localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 (Dalplaza Center) - COHAB - São Luis - MA - CEP: 65.051-210, para tratar dos servidores abaixo, que não receberam o PIS/PASEP, relativo ao ano calendário, conforme cópias do extrato do PASEP em anexo. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 25f46450b21e2da45bdc84afd2226bae

PORTARIA Nº 118/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 118/2023-SECFIN DE 25 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Aluisio Navarro Filho, Assessor de Comunicação, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e

cinquenta reais) nos dias 25 a 28 de julho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para Dirigir-se a São Luis - MA, ao Ministério do trabalho e Emprego localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 (Dalplaza Center) - COHAB - São Luis - MA - CEP: 65.051-210, para tratar dos servidores abaixo, que não receberam o PIS/PASEP, relativo ao ano calendário 2021, conforme cópias do extrato do PASEP em anexo. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-S

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: ff6c3197bbf04e9d629b9f2b8430de9f

PORTARIA № 119/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 119/2023-SECFIN DE 25 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Adminstração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 26 a 28 de julho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para Dirigir-se a São Luis - MA, ao Ministério do trabalho e Emprego localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 (Dalplaza Center) - COHAB - São Luis - MA - CEP: 65.051-210, para tratar dos servidores abaixo, que não receberam o PIS/PASEP, relativo ao ano calendário 2021, conforme cópias do extrato do PASEP em anexo. Art. 2°- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA



Código identificador: 7707c1db0a4cf006c6c5a6b79890748b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023.

EXTRATO DO CONTRATO № 100/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF n° 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **OBJETO:** É o SRP para aquisição de refeições e quentinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

> Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA Código identificador: ae5d22ca88cad9694b76fa57309322bc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023.

EXTRATO DO CONTRATO № 101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. VALOR DO **CONTRATO:** R\$ 10.497,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É o SRP para aquisição de refeições e quentinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

> Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA Código identificador: 7cb7d36a34c95172994ede67a8986e0f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023.

EXTRATO DO CONTRATO № 102/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.497,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: É

o SRP para aquisição de refeições e quentinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de

> Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA Código identificador: 7b0d583e8fdffa6b6df2c178fb017964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

EXTRATO DO CONTRATO № 99/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.637,50 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: É o SRP para aquisição de refeições e quentinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

> Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA Código identificador: 09107791283ffb037110f5209ee4dce3

REPUBLICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo Administrativo nº 31/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Sistema de registro de Preço para o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 11/08/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/.

Governador Archer, 31 de junho de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA Pregoeira

> Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA Código identificador: 08a5ac787dee61229ce6ade2d56eed14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

LEI Nº 525/2022

LEI Nº 525/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101,



SÃO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * № 3155 ISSN 2763-860X

de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO para 2023, compreendendo:

- I As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I de Metas Fiscais;
- II de Riscos Fiscais: e
- III Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, enviado ao Legislativo no exercício de 2021.
- § 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.
- **Art. 3º** Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.
- § 1º Na elaboração da proposta orcamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada maior prioridade:
- I às políticas de inclusão;
- II à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV à promoção do desenvolvimento urbano;
- V à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI à conservação e à revitalização do ambiente.
- § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
- **Art. 4º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 Estatuto da Cidade.
- **Art. 5º** O Município de GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * № 3155 ISSN 2763-860X

- I o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
- Art. 7º Para efeito desta Lei entende-se por:
- I unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- II diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- III função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- **V programa**: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VI atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- **VII projeto**: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e
- IX modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos Orçamentários.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
- Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.
- Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2022, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
- **Art. 10.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.
- § 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
- I Despesas Correntes; e
- II Despesas de Capital.
- § 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
- I pessoal e encargos sociais;
- II juros e encargos da dívida;
- III outras despesas correntes;
- IV investimentos;
- V inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e





- VI amortização da dívida.
- § 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III Aplicações Diretas.
- § 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.
- § 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA.
- I O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no §
 5º deste artigo; e
- II As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
- § 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.
- § 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 8º A Reserva de Contingência prevista no artigo 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
- **Art. 11.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2022...

- **Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.
- Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
- I o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- V o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;
- VI a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e
- VII a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.
- Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
- I texto da lei;
- II quadros orçamentários consolidados;
- III anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.
- § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.



CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

- **Art. 15.** O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2023, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
- § 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.
- § 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.
- § 3º O total do repasse dos recursos financeiros destinados às despesas do Poder Legislativo, no exercício de 2023, será de 7% (sete por cento), calculado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2022.
- **Art. 16.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

- **Art. 17.** A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.
- § 1º Serão divulgados na Internet, ao menos:
- I pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
- II pelo Poder Executivo:
- III a estimativa das receitas de que trata o $\S 3^{\circ}$ do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
- IV a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
- V a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e
- VI As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.
- § 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, deverá:
- I manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- II providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 18.** O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
- § 1º A Câmara Municipal de GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
- § 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.
- **Art. 19.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * N° 3155 ISSN 2763-860X

- **Art. 20.** Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.
- § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
- § 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- **Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
- **Art. 22.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2022 e apresentadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de junho de 2022 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
- Art. 23. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de agosto de 2022.

- **Art. 25.** A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- **Art. 26.** A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2022, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:
- I número e data do ajuizamento da ação originária;
- II número do precatório;
- III tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V data da autuação do precatório;
- VI nome do beneficiário;
- VII valor do precatório a ser pago;
- VIII data do trânsito em julgado; e
- IX número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

- Art. 27. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
- **Art. 28.** Na programação da despesa não poderão ser:
- I fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.
- Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
- I ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * N° 3155 ISSN 2763-860X

Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

- II clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.
- § 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
- § 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.
- **Art. 30.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativas, amparadas por legislação municipal específica.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

- Art. 31. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
- I custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III contrapartida das operações de crédito; e
- IV garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 38 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela Secretaria de Administração.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

- **Art. 33.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
- **Art. 34.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.
- Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
- I os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III as alterações tributárias.
- **Art. 36.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.
- **Art. 37.** O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 38. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo dois por cento na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, excluídas as Transferências de Convênios.

- **Art. 39.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * № 3155 ISSN 2763-860X

- **Art. 42.** O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto ou atividade, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.
- **Art. 43.** Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.
- § 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.
- § 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.
- **Art. 44.** O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
- § 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.
- § 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.
- § 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
- I gerados pela empresa;
- II decorrentes da participação acionária do Município; e
- III de outras origens.

SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- **Art. 45.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
- I das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II do orçamento fiscal; e
- III das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- **Art. 46.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.
- **Art. 47.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 48.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.
- § 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.
- § 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.
- **Art. 49.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2022, projetada para o exercício financeiro de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.





- **Art. 50.** No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
- I existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;
- II houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 52. A proposta orçamentária assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

Parágrafo único. A aplicação prevista no caput ficará condicionada ao comprometimento inferior a 95% dos limites referidos no art. 49 desta Lei.

Art. 53. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

- **Art. 54.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei provada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 55.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de maio de 2023.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

- **Art. 58.** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:
- I as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e



SÃO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * № 3155 ISSN 2763-860X

- II entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **Art. 59.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração determinará sobre:

- I o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e
- III as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.
- **Art. 60.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.
- **Art. 61.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

- Art. 62. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.
- **Art. 63.** A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.
- **Art. 64.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.
- Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MAIO DE 2022.

UBIRAJARA RAYOL SOARES PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências de outras esferas de governo, como, por exemplo, alterações no nível de atividade econômica e no índice de inflação. Estes fatos, da mesma forma, poderão ser fatores determinantes de possíveis desvios na projeção utilizada para as previsões da despesa.

Os riscos fiscais dividem-se em duas categorias: Orçamentários e Passivos contingentes. Os riscos orçamentários dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Alguns fatores poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e transferências de outras esferas de governo, entre as quais se pode destacar a não-concretização decrescimento do Produto Interno Bruto - PIB previsto para 2023. As variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica e a taxa de inflação.

O Município vem mantendo o equilíbrio em suas contas. Para o ano de 2023 não será diferente.

Outros riscos que poderão acontecer são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamentos de processos judiciais que envolvam o Município, em especial as de repetição de indébito, cuja maioria resulta em débitos de pequeno valor que não são inscritas na lista de precatórios, danos causados pelo Município a terceiros e passíveis de indenizações, entre outros.

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS (Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)



RECEITA

Como base de cálculo para a previsão da receita do exercício financeiro de 2023 foram consideradas as receitas arrecadadas nos exercícios financeiros de 2022 2021 e 2020 e a reestimativa de arrecadação para o exercício financeiro de 2022, encontrando-se a média percentual de crescimento de cada período.

Também foi considerada toda a legislação pertinente, tal como:

- o Código Tributário; e
- a Planta Genérica de Valores

Foi considerada a média de 0,85% de crescimento vegetativo. Na previsão da receita para o período de 2021 e 2020 foi considerada a estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB, em 0,50%. A estimativa de crescimento do PIB foi retirada do Relatório de Mercado elaborada pelo Banco Central do Brasil.

DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais

Como base de cálculo para a fixação das despesas com pessoal e encargos sociais foram consideradas as despesas empenhadas no período de 2020, 2021 e 2022 e a reestimativa para 2023, encontrando-se a média percentual de crescimento de cada período.

Também foi considerada a previsão de inflação de 4,96% para o período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2023. Demais Despesas de Custeio. Como base de cálculo para a fixação das demais despesas de custeio foram consideradas as despesas empenhadas no período de 2020, 2021 e 2022 e a reestimativa para 2023, encontrando-se a média percentual de cada período.

À média percentual do período foi adicionado o percentual de 4,96% referente à projeção de inflação para o período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022..

Obras

O valor fixado para obter o custo das obras públicas foi baseado no valor do Custo Unitário

Básico - CUB por m², acrescido de 15% para cobrir custos não previstos no CUB.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES Código identificador: 30caa6730a148ba1f0ba9a731b7ad6d4

LEI N° 529/2022

LEI N° 529/2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA - MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- **Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Graça Aranha do Maranhão, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II

DO ORÇAMENTO

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

- **Art. 2º** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é fixada em R\$ 30.188.103,25 (trinta milhões cento e oitenta e oito mil cento e três reais e vinte e cinco centavos).
- **Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, observando o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES	R\$	28.068.158,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	1.127.393,72
Receita Agropecuária	R\$	3.682,13
Receita Patrimonial	R\$	82.820,76
Receita de Serviços	R\$	19.613,56
Transferências Correntes	R\$	30.539.884,96
(-) Deduções p/ Formação do Fundeb	R\$	-3.705.236,94
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.119.945,06
Transferências de Capital	R\$	2.119.945,06





Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante em anexo.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 30.188.103,25 (trinta milhões cento e oitenta e oito mil cento e três reais e vinte e cinco centavos).

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Sub-Função e Órgãos, estão definidas nos anexos 07 e 08 e 09 desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO						
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	901.688,22				
GABINETE DO PREFEITO	R\$	431.923,48				
SEC. DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.909.074,25				
SEC. DE OBRAS, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS	R\$	3.426.051,98				
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	636.139,88				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.104.983,25				
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R\$	6.855.649,11				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	6.866.335,43				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.995.201,60				
RESERVA ORÇAMENTÁRIAS	R\$	61.056,05				
TOTAL	R\$	30.188.103,25				

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

- **Art. 7º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% (cem por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
- I Anulação parcial ou total de dotações;
- II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III excesso de arrecadação em bases constante.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

- **Art. 8º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
- I Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e de convênios;

- IV Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 9º** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- **Art. 10** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
- **Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 12** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
- **Art. 13** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
- **Art. 14** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, para o exercício financeiro de 2023.
- **Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ubirajara Rayol Soares Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES Código identificador: b464ea70541661c5dc24bf63c20116ab

LEI № 520/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI № 520/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA



ARANHA, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores e o Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – O Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022/2025 é instituído pela presente Lei.

Parágrafo Único - Constituem, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

- I Demonstrativo resumido da projeção da receita geral do Município para o quadriênio 2022/2025;
- II Demonstrativo resumido dos programas e despesas previstas para o período 2022/2025;
- III Demonstrativo dos programas e ações de governo para o quadriênio 2022/2025, da administração direta e indireta; e
- IV Memória de cálculo das despesas previstas para o período de 2022/2025.
- **Art. 2º** Os valores constantes no PPA, tem como base o valor orçado em 2021, aplicando-se o reajuste aproximado de 5,0% em 2022, 5,0% em 2023, 5,0% em 2024 e 5,0% em 2025.

Parágrafo Único - Os valores constantes nos anexos desta Lei, possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

- **Art. 3º** A prorrogação constante nesta Lei é financiada pelos recursos próprios do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros Municípios.
- $\bf Art.~4^{\circ}$ As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modificam
- **Art. 5**° As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos projetos de lei de orçamento anual, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos, fixados pela Constituição Federal, para as despesas na área da saúde e educação.
- **Art.** 6º Para fins desta Lei entende-se por:
 - a. Programa: O Programa é um conjunto de ações, projetos ou atividades, que executadas de forma articulada, buscam a solução de um determinado problema ou demanda da sociedade.
 - a. Objetivo do Programa: Expressa o resultado que se deseja alcancar.
 - a. **Tipo:** Projeto ou Atividade governamental.
- **c.1) Projeto:** É um conjunto de operações desenvolvido em um período de tempo limitado e resulta em um produto final que contribui para o aumento ou o aperfeiçoamento da ação governamental. Exemplo: construção de escolas, construção de hospitais, delegacias, postos de saúde, construção de pontes, estradas vicinais, etc.
- **c.2) Atividade:** É um conjunto de ações do governo realizadas de forma continuada cujo produto final resulta exclusivamente na

manutenção da ação governamental já existente. Exemplo: manutenção da escola, da ponte, do hospital, etc.

- a. Descrição da Ação: Operação que resulta um produto, bem ou serviço, disponibilizado à sociedade, que contribui para atender aos objetivos de um programa.
- e) Descrição do Produto: Bem ou Serviço que resulta da ação. Forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e será apresentada no PPA, LDO e LOA, em linguagem clara e objetiva.
- **f) Meta:** Quantidade de produto a ser disponibilizado, por ação, em um determinado período (anual, por exemplo).
- **g) Unidade:** Padrão a ser adotado para mensurar a produção do bem ou serviço (porcentagem ou número).
- h) Despesa Corrente: Despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros de dívidas, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.
- i) Despesa de Capital: Despesas relacionadas com aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de imóveis, concessão de empréstimos para investimento. Normalmente, uma despesa de capital concorre para a formação de um bem de capital.
- **Art. 8°** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único: De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo, autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

- **Art. 10** O acompanhamento e a avaliação dos programas, serão realizados por meio da avaliação das ações realizadas e das metas alcançadas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados atingidos.
- **Art. 11** O presente PPA, será divulgado através do portal eletrônico do Poder Executivo.
- Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha, Estado do Maranhão, em 03 de novembro de 2021.

Ubirajara Rayol Soares

Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES Código identificador: 9475f8ea2bfbbe113c2bdffbe2e405ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO № 120/2023 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 REF.: Processo nº 4249/2023-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.779.543/0001-79 OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso de operador de máquinas pesadas para mulheres, de interesse da Secretaria



Municipal de Políticas para Mulher. VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0008 2264 0000 MAN. E FUNC. DA SEC MUN. DE POLITICAS PARA AS MULHERES 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO Código identificador: 32224eeea812d77d3811beac0110a4c7

EXTRATO DO CONTRATO № 199/2022 FELIPE HENRIQUE GOMES ABREU

EXTRATO DO CONTRATO № 199/2022 REF.: Processo nº 8733/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E FELIPE HENRIQUE GOMES ABREU, portador da Cédula de Identidade nº 0359155420081, SESC/MA e do CPF nº 292.666.533-49 OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Patrocínio Jorge, 62, Centro, Grajaú - MA, para o funcionamento do SETOR DE TRIBUTOS, de interesse da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA. VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: SUPERITENDÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO 16.122.0008.2050.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e FELIPE HENRIQUE GOMES ABREU pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 26 de dezembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO Código identificador: d011f2ca07c2b2e668f7f8d4d615383b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2023. A

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 14 de Agosto de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Julho de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

> Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: e9f7fa266a5887d3ae7a34f85a654963

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CONTRATO Nº 001/2023

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/CMJ. A Câmara Municipal de Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação nº 001/2023, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica para atender as necessidades da Câmara de Jatobá, conforme especificado no objeto da presente Dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.263.327/0001-23, pelo valor total de R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). Jatobá-MA, 18 de janeiro de 2023. Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO Código identificador: 9781ffb13df25e32a15fb123e59791d0

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CONTRATO № 002/2023/CMJ. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023/CMJ. A Câmara Municipal de Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação nº 002/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software informatizado de contabilidade pública à Câmara municipal de Jatobá, conforme especificado no objeto da presente Dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.422.433/0001-38, pelo valor total de R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais). Jatobá-MA, 18 de janeiro de 2023. Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO Código identificador: 7ef2c459b2865d687edbe47065a7f003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - TOMADA DE PREÇOS: № 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.

Processo Administrativo nº 060305/2023 TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, vem através desta COMUNICAR a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 060305/2023 que resultou no TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra temporária de serviços gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, marcado para realiza-se-à a partida as 10:00 horas do dia 30 de março de 2023, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, **ANULAR** o procedimento licitatório acima especificado.

Presidente Dutra (MA) em 07 de julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES Código identificador: f4e89176aa423357bfeaf07c5e2eee28



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Contratada: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.026.916/0001-08, com endereço na Avenida São Luís, nº 08, Bairro Vila Aparecida, Paraibano (MA). Objeto: Prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Loreto/MA, 31 de julho de 2023. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Sebastião Alves dos Reis.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 7ccfdcf9ca3f3817c3e7788e3bced5a6

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Contratada: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.026.916/0001-08, com endereço na Avenida São Luís, nº 08, Bairro Vila Aparecida, Paraibano (MA). Objeto: prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Loreto/MA, 31 de julho de 2023. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Sebastião Alves dos Reis.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: be0c40ab44f87c1bce81c366d3e2e821

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Contratada: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.026.916/0001-08, com endereço na Avenida São Luís, nº 08, Bairro Vila Aparecida, Paraibano (MA). Objeto: prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Loreto/MA. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Loreto/MA, 31 de julho de 2023. Germano Martins Coelho – Prefeito Municipal e Sebastião Alves dos Reis.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: f3be81086faf17237338f820b379ca2e

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Contratada: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.026.916/0001-08, com endereço na Avenida São Luís, nº 08, Bairro

Vila Aparecida, Paraibano (MA). **Objeto:** prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Fundeb do Município de Loreto/MA. **Fundamento Legal:** Art. 79, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Loreto/MA, 31 de julho de 2023. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Sebastião Alves dos Reis.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 6caa69a222ed76bfe78ac04468b436a0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Contratada: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.026.916/0001-08, com endereço na Avenida São Luís, nº 08, Bairro Vila Aparecida, Paraibano (MA). Objeto: prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Loreto/MA, 31 de julho de 2023. Germano Martins Coelho – Prefeito Municipal e Sebastião Alves dos Reis.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 86341a8279513b1907c9fae994f1500a

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Contratada: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.026.916/0001-08, com endereço na Avenida São Luís, nº 08, Bairro Vila Aparecida, Paraibano (MA). Objeto: prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Loreto/MA, 31 de julho de 2023. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Sebastião Alves dos Reis

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: db9fff319b1ef957355f97304f1c4829

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO №: 009/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: WAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.106.567/0001-59, com endereço na Rua Belira, nº 40, Bairro Sol Maioba, Paço do Lumiar (MA). TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. CONTRATO Nº: 009/2022. OBJETO: Conclusão dos serviços de construção de duas quadras coberta nas Unidades Escolares Abraão Martins e Padre Giácomo no Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 31/07/2023. VIGENCIA: 03.08.2023 a 02.02.2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e AILTON JOSE JESUS DE SOUSA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: d088c30f22e6803eef4f0f96457d1f82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 077/2023/PMMA



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 077/2023/PMMA

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 11 de agosto de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando recuperação da infraestrutura da Escola Municipal do Povoado Santana de Mirador – MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.comprasmirador.com.br/ ou no portal de transparência http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessolnformacao/licitacao/tce.

Mirador/MA, 31 de julho de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro Portaria Nº 009B/2021

> Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO Código identificador: 65596904963a730f3ee49bc44be4cc66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.245/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, THIAGO VERAS LIMA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº501/2022, de 05 (cinco) de abril de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, Thiago Veras Lima, inscrito no CPF:095.098.613-59 e RG:065535692018-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 31 de julho de 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino:

e matricula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO Código identificador: 75a14b468101e75228f93603e4c6db26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/08/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 57/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objeto do Processo

Administrativo n° 012/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 27 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/08/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 58/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futuro e eventual serviços de engenharia de perfuração de poço, objeto do Processo Administrativo n° 010/2023-SINFROURB. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 27 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA Código identificador: ca467e7c7add05b2b6da2b0b3d29e4b7

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023

Dispõe sobre Publicação da lista final dos Candidatos Aprovados na Prova de Conhecimentos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penalva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 214/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a lista final dos candidatos APROVADOS, na Prova de Conhecimentos Específicos para do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar.

	NOME
1.	ANDRESSA KERLY CARDOSO GOMES
1.	CRISTIAN RUAN SANTOS GOIS
1.	ELIMAR LOBATO GAMA
1.	ELIESER VIEIRA COSTA
1.	ERICA CRISTINA BASTOS PINHEIRO DE ALMEIDA
1.	ERICA PRISCILA ALVES PINHEIRO
1.	HERBTH AIRES SANTOS
1.	JESSICA CRISTHINA GOMES DORIA
1.	JOILA TAMIRES REIS DINIZ MUNIZ
1.	JORGE ANTONIO LINDOSO MOTA
1.	JOSELIAS MENDONÇA NEVES
1.	JUCINALDO EVERTON MENDONÇA
1.	MARIA DAS DORES DOS SANTOS GONÇALVES MOURA
1.	MARIZELIO PEREIRA MARINHO
1.	MATHEUS DOS SANTOS PINHEIRO
1.	RAIMUNDO NONATO CAMPOS SIQUEIRA
1.	RAIMUNDO NONATO MOTA

SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * N° 3155 ISSN 2763-860X



RAQUEL OLIVEIRA

RENATA GARCES VIVEIROS

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente do CMDCA de Penalva - MA, 31 de julho de 2023.

Maria do Rosário Matos Lima Presidente

> Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES Código identificador: 6d3e470a5a6805b74a7fbef5f9e78770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 016/2023 DE 31 DEJULHO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pele Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei n°.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas a promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

- I Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação. Observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;
- III Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

- IV Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;
- V Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;
- VI Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino- aprendizagem;
- VII Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).
- Art. 3º Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. $4^{\rm o}$ A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

- §1° Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outras servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.
- $\S~2^{\circ}$ A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.
- Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:
- I Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;
- II Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;
- III Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);
- IV Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;
- V Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;
- VI Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.
- Art. 6° Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.
- Art. 7º Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.
- Alt. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias corri a iniciativa privada.

Art. 9° O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica 145/2023 de 12 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES Código identificador: c861b753725424164f8441189754a775

PORTARIA № 0560/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental, 1° e 2° ano.

MARCIA MOURA COSTA MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHAO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Pio XII o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental, 1° e 2° ano.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social das crianças.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpre-se.

SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA.

Pio XII - MA, 31 de julho de 2023.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

Márcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Port. Nº 010/2021 G.P.

> Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES Código identificador: 818e2b808f8bc25c40f8170f68cadbc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA № 27 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Raimundo Alves Carvalho, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra, Maranhão, 31 de julho de 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal de Presidente Dutra - MA

EDIPAULO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS Código identificador: 281f0ff93ad757f599be426f42e26b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415.30.05/2023-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 19/2023** no dia **16 de** agosto de 2023 às 09h00min (nove horas) no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é a contratação de empresa de Consultoria em Saúde Pública, na área de gestão de recursos financeiros e programas, conforme diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, que tem por critério de julgamento o menor preço por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 31 de julho de 2023.Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

> Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA Código identificador: 1a4c348565a17ff291e14f6c642d0557

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2023.



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.15.06/2023-PMR. A

Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 20/2023 no dia 16 de agosto de 2023 às 15h00min (quinze horas) no sítio eletrônico do no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. O objeto do certame é Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do município de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o **menor** preço por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 31 de julho de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

> Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA Código identificador: 99434d7f9f927778655a818382f41a2b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368.09.03/2023-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 21/2023 no dia 21 de agosto de 2023 às 09h00min (nove horas) no sítio eletrônico do no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. O objeto do certame é Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construções para atender as demandas deste município, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo email cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei n^{ϱ} 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 31 de julho de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

> Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA Código identificador: bb8cb814ee3074066df993ef5745226a

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412.17.05//2023- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de gramado, drenagem e irrigação no Estádio Bringelão, município Riachão - MA. Com sessão de abertura para ser realizada no dia 18 de agosto de 2023, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Riachão/MA http://www.riachao.ma.gov.br. Outras

informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 31 de julho de 2023. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. **Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA Código identificador: 735801b0c7cb6e969a089486f990418f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - Processo Administrativo nº º 326.03.02/2023-PMR. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pelo seu titular a Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, nomeada pela portaria nº 06/2021, Publicada Na FAMEM. BENEFICIÁRIA: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.914.734.0001/99, neste ato representado pelo Sr. DHEICON SOARES DE FRANÇA. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição equipamentos de proteção individual (epi), para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Riachão-MA. Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Data da assinatura: Riachão/MA, 31 de julho de 2023.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	UNITÁRI	REGIS
	Avental de segurança, confeccionado em tecido plástico tipo vinil, com forro, modelo frontal, medidas 1,20/070, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajuste. Indicado, para proteção do tronco do usuário contra umidades provenientes de operações com uso de água.	150	UNIDADES	PLASTICOR	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
2	Toucas descartáveis unissex, TNT. Para proteção capilar, utilizadas nas cozinhas, refeitórios e em toda área que necessite de proteção dos cabelos. Pacotes com 100. Tamanho único.	2000	PACOTES	VOLK	R\$ 15,68	R\$ 31.360,00
3	Luvas descartáveis para cozinha, em vinil, sem pó, não esterilizadas e hipoalergênica. Caixas com 100 unidades. Tamanho M.	100	CAIXAS	VOLK	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
4	Luvas descartáveis para cozinha, em vinil, sem pó, não esterilizadas e hipoalergênica. Caixas com 100 unidades. Tamanho G.	100	CAIXAS	VOLK	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00



_						
	Bota de proteção de					
	pvc impermeável					
	branca, branca cano					
	curto, confeccionada					
	em policloreto de vinila					
	(pvc) e massa nitrílica,					
	proporcionando melhor					
	resistência a abrasão,					
	ressecamentos e					
	trincas. Forração interna					
	em poliéster, sem				R\$	R\$
5	biqueira, solado de	8	PARES	BRACOL	53,20	425,60
	polímero plástico em				33,20	423,00
	pvc. Reforçado com					
	massa nitrílica, injetado					
	em uma só peça com					
	espessura do cano em					
	2mm e estrias laterais					
	facilitando o calçar.					
	Toque emborrachado e					
	antiderrapante.					
L	Tamanho 36.					
	Bota de proteção de					
	pvc impermeável					
	branca, branca cano					
	curto, confeccionada					
	em policloreto de					
	vinila (pvc) e massa					
	nitrílica, proporcionando					
	melhor resistência a					
	abrasão, ressecamentos					
	e trincas. Forração					
6	interna em poliéster,	12	PARES	BRACOL	R\$	R\$
ľ	sem biqueira, solado de	12	FARES	DIVACOL	53,20	638,40
	polímero plástico em					
	pvc. Reforçado com					
	massa nitrílica, injetado					
	em uma só peça com					
	espessura do cano em					
	2mm e estrias laterais					
	facilitando o calçar.					
	Toque emborrachado e					
	antiderrapante.					
- 1	Tamanho 37.					
	Tullium To 7 1					
t	Bota de proteção de					
ľ						
ľ	Bota de proteção de					
ľ	Bota de proteção de pvc impermeável					
	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano					
	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada					
-	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa					
	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de					
	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando					
	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policioreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos					
	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policioreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração		DADE:	DDA COL	R\$	R\$
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policioreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos		PARES	BRACOL	R\$ 53,20	R\$ 638,40
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster,		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policioreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar.		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante.		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante.		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante.		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica,		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão,		PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e	12	PARES	BRACOL		
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna	12	PARES	BRACOL		638,40
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem	12			53,20 R\$	638,40 R\$
7	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de	12	PARES	BRACOL	53,20	638,40
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar.	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante.	12			53,20 R\$	638,40 R\$
_	Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e antiderrapante. Tamanho 38. Bota de proteção de pvc impermeável branca, branca cano curto, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica, proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamentos e trincas. Forração interna em poliéster, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc. Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar. Toque emborrachado e	12			53,20 R\$	638,40 R\$

9	Luva multiuso látex amarela. Luva de segurança para proteção das mãos, confeccionada em látex, antiderrapantes na face palmar, sem forro (não flocadas), com virolas anatômicas e impermeáveis. Tamanho M. Fornecido em embalagem individuais.	250	PARES	VOLK	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
10	Luva multiuso látex amarela. Luva de segurança para proteção das mãos, confeccionada em látex, antiderrapantes na face palmar, sem forro (não flocadas), com virolas anatômicas e impermeáveis. Tamanho G. Fornecido em embalagem individuais.		PARES	VOLK	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00

Pela Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO LTDA DHEICON SOARES DE FRANÇA

FORNECEDOR.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA Código identificador: ca0de22068882c03b6149c38dd9e822c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - Processo Administrativo nº 351.14.02/2023-PMR. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo seu titular a Sra. VANESSA LUIZA HARRES MENEZES nomeado pela Portaria nº 07 de 2021, publicado no Diário Municípios dos do Estado do Maranhão. BENEFICIÁRIA: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 33.261.051/0001-26, neste ato representada pela Sr. Verônica Pereira Lima. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits maternidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Riachão - MA. VALOR TOTAL RESGISTRADO: R\$ 90.900,00 (NOVENTA MIL E NOVECENTOS REAIS). Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Data da assinatura: Riachão/MA, 26 de julho de 2023.

Descrição itens registrados:

ITEM	DA PARTCIPAÇÃO	DESC			VLR TOTAL KIT REGISTRADO
1	AMPLA CONCORRENCIA	KITS	225	R\$ 303,00	R\$ 68.175,00
2	COTA PRA ME/EPP	KITS	75	R\$ 303,00	R\$ 22.725,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD			VLR TOTAL REGISTRADO
1	Algodão em bola , 50G branco	PCT	1	COTTON	R\$ 4,50	R\$ 4,50

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO



2	Banheira Infantil: Cor: variadas Estrutura: Estrutura PP (polipropileno) Capacidade: 20 Litros.	UND	1	CAJOVIL	R\$ 21,00	R\$ 21,00
3	Fralda descartável infantil: Tamanho: RN; Peso do usuánio: 1 a 6kg; Tipo: Diurno/Noturno; Tipo Formato: Anatómico; Características Adicionais: Super Gel, Barreira Antivazamento/Fitas Com Velcro. Pacotes com no mínimo 20 unidades.	PCT	2	SAPEKA	R\$ 22,00	R\$ 44,00
4	Fralda descartável infantil: Tamanho: P, Peso do usuário: 3 a 8kg; Tipo: Diumo/Noturno: Tipo Formato: Anatómico; Características Adicionais: Super Gel, Barreira Antivazamento/Fitas Com Velcro. Pacotes com no mínimo 20 unidades.	PCT	2	SAPEKA	R\$ 23,25	R\$ 46,50
5	Fralda descartável infantil: Tamanho: M; Peso do susário: 6 a 10kg; Tipo: Diumo/Noturno; Tipo Formato: Anatómico; Características Adicionais: Super Gel, Barreira Antivazamento/Fitas Com Velcro, Pacotos com no mínimo 20 unidades.	PCT	2	SAPEKA	R\$ 24,00	R\$ 48,00
6	Fralda descartável infantil: Tamanho: G; Peso do usuário: 9 a 13kg; Tipo: Diurno/Noturno; Tipo Formato: Anatómico; Características Adicionais: Super Gel, Barreira Antivazamento/Fitas Com Velcro. Pacotes com no mínimo 20 unidades.	PCT	2	SAPEKA	R\$ 26,00	R\$ 52,00
7	Conjunto de 3 Mamadeiras:Capacidade: no mínimo de 240ml, 80ml e 50ml; Cor: variadas, MATERIAL BICO: SILICONE/ ANTALÉRGICO/ INODORO/ ATÓXICO/ ELEXÍVEL; TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: ATÉ 121 GRA; TIPO: CRISTAL; FORMATO BICO: ORTODÔNTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARGALO SEM BORDAS/ TAMPA DE VEDAÇÃO.	KIT	1	KIKA	R\$ 22,00	R\$ 22,00
8	Sabonete liquido: Usúário: infantil; Aplicação: da cabeça aos pés; Com pH fisiológico; Hipoalergênico; Livre de parabenos, sulfatos, corantes, ftalatos e outros ativos prejudiciais; Frasco com no mínimo 200ml.		1	MURIEL	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9	Shampoo infantil: Usúário: recém nascido; Com pH fisiológico; Hipoalergênico; Livre de parabenos, sulfatos, corantes, ftalatos e outros ativos prejudiciais; Frasco com no mínimo 200ml.	UND	1	MURIEL	R\$ 11,00	R\$ 11,00
10	Condicionador infantil: Usúário: recém nascido; Com pH fisiológico; Hipoalergênico; Livre de parabenos, sulfatos, corantes, ftalatos e outros ativos prejudiciais; Frasco com no mínimo 200ml	UND	1	MURIEL	R\$ 11,00	R\$ 11,00
11	Creme Preventivo de Assaduras Para Bebés: Hipoalergênico. Dermato e pediatricamente testado; Livre de parabenos, corantes, perfume. Embalagem com no mínimo 30G	UND	1	BABYMED	R\$ 15,00	R\$ 15,00

12	Lenço umedecido Material: Não Tecido; Dimensões da unidade: Cerca De 10 X 20 CM; Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool; Característica Adicional: Hipoalergénico; Tipo Uso: Descartável; Uso: Infantil; Pacote contendo no mínimo 46 unidades	PCT	1	BABYSEC	R\$ 10,00	R\$ 10,00
13	Haste Flexível: Material Haste: Plástico; Material Ponta: Algodão; Aplicação: Higiene Pessoal infantil; Características Adicionais: Com 2 Pontas. Caixa contendo no mínimo 75 unidades.	сх	1	соттом	R\$ 3,00	R\$ 3,00

Pela Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VANESSA LUIZA HARRES MENEZES

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO

Verônica Pereira Lima FORNECEDOR.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA Código identificador: 9890a8b2fa9bb4f79908b460161e3683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 001/2023 CONCURSO PÚBLICO № 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 001/2023

CONCURSO PÚBLICO № 01/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município objeto do Decreto nº. 035/2019 de 09 de maio de 2019, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0800259-07.2023.8.10.0129, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 e a 14:00 as 17:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, observadas as seguintes condições:

- 1. Os candidatos convocados relacionados no Anexo I que optem por não tomar posse, poderão requerer sua "final de lista/reclassificação" para o último lugar dos classificados, conforme subitem 6.5 do Edital n^{ϱ} . 01/2019.
- **1.2.** O candidato apresentará no ato da posse a documentação elencada no subitem 6.3 e suas respectivas cópias, e ainda, comprovar o preenchimento dos requisitos do item 5 do Edital nº. 01/2019.
- **1.3**. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do subitem 6.3. da Lei do Concurso.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * № 3155 ISSN 2763-860X

- **1.4**. O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
- 2. Os candidatos apresentarão no ato da posse exames médicos préadmissionais, inclusive, atestado de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município; registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo, tudo conforme o subitem 6.3 do Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Sambaíba-MA irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
- **2.1**. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
- **3.** O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no subitem 6.4 do Edital n° . 01/2019 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.
- **3.1** Se mostrando necessário, a Municipalidade poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo M204: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - URBANO - SAMBAÍBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0006950	FRANCISCA GEANA PAZ HENRIQUE	7º
0014580	ELOYDES PEREIRA DA ROCHA	8º
0002240	JULYANNA ALVES DA COSTA	92

Sambaíba/MA, 18 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS **Prefeita Municipal**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS Código identificador: 03f7fb3dd8a56e24b1cbe23296d9352a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA: 08/05/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Carta Convite Nº 002/2023 conforme segue. Constitui o objeto da licitação a Prestação de serviços de construção de praça no entorno do estádio público municipal na sede do município. Participaram do certame as empresa GR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.084.600/0001-60, IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ: 13.480.705/0001-03, e A.PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP CNPJ: 16.793.035/0001-65. Na fase de habilitação, as licitantes citadas, foram regularmente habilitadas, pois atenderam a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. Na etapa de julgamento das propostas, a licitante GR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 35.084.600/0001-60 apresentou proposta mais vantajosa com valor total de R\$ 301.247,01 (trezentos e um mil, duzentos e guarenta e sete reais e um centavos), sendo declarada vencedora. Não houve interposição de recursos. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena do Maranhão- MA, 08 de maio de 2023.

Clidenor Gomes Costa Sobrinho Presidente da CPL

> Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA Código identificador: bab9fda5d510e8c82a21a07fde5c4e03

EXTRATO DO CONTRATO. Nº 001.12052023/CC0022023.CARTA CONVITE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO. № 001.12052023/CC0022023.CARTA CONVITE Nº 002/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA e a empresa GR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 35.084.600/0001-60 ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ISABEL Nº 50ª -BAIRRO JARDIM DAS OLIVERIA/TURU - LOJA 06 CIDADE - SÃO LUÍS DO MARANHÃO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços construção de praça no entorno do Estádio Municipal na sede do município. VALOR GLOBAL: R\$ 301.247,01 (Trezentos e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023. MODALIDADE: CARTA CONVITE VIGENCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA - CONTRATANTE. SEBASTIÃO RICARDO FRANÇA FERREIRA, Portador do CPF n.º 965.448.723-34. CONTRATADA. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA /MA, em 12 de maio de 2023. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

> Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA Código identificador: 5d79d34bec52b7a6dbe4e08b44465a5e

ORDEM DE SERVIÇOS - CARTA CONVITE 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARTA CONVITE № 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 08/05/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ORDEM DE SERVIÇOS

Santa Filomena do Maranhão - MA, 15 de maio de 2023 À EMPRESA:

EMPRESA GR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 35.084.600/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ISABEL № 502 - BAIRRO JARDIM

DAS OLIVERIA/TURU - LOJA 06 CIDADE - SÃO LUÍS DO MARANHÃO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, autoriza-se a execução do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

MENOR PREÇO GLOBAL	Prazo de execução	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de construção de praça no entorno do estádio público municipal na sede do município	90 dias	R\$ 301.247,01
VALOR TOTAL		R\$ 301.247,01

Atenciosamente,



SãO LUÍS, TERÇA * 01 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * N° 3155 ISSN 2763-860X

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA Código identificador: 6221a54a1e5637a72a404fa1043e0560 Aracy dos Santos Moreira Membro da CPL.

> Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA Código identificador: 0af2f570d3ac86930873912a71816cbc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE № 002/2023

CARTA CONVITE № 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/05/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico a(s) proponente(s) abaixo registrada(s):

EMPRESA GR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 35.084.600/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ISABEL Nº 50ª - BAIRRO JARDIM

DAS OLIVERIA/TURU - LOJA 06 CIDADE - SÃO LUÍS DO MARANHÃO

MENOR PREÇO GLOBAL	Prazo de execução	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de construção de praça no entorno do estádio público municipal na sede do município	90 dias	R\$ 301.247,01
VALOR TOTAL		R\$ 301.247,01

Santa Filomena do Maranhão - MA, 08 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Clidenor Gomes Costa Sobrinho
Presidente da CPL

Raellem Alves Costa
Membro da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão de Licitação Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, submetendose subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto da **Carta Convite nº 002/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação pela Comissão de licitação.

EMPRESA GR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 35.084.600/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ISABEL № 50ª - BAIRRO JARDIM

DAS OLIVERIA/TURU - LOJA 06 CIDADE - SÃO LUÍS DO MARANHÃO

MENOR PREÇO GLOBAL	Prazo de execução	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de construção de praça no entorno do estádio público municipal na sede do município	90 dias	R\$ 301.247,01
VALOR TOTAL		R\$ 301.247,01

Santa Filomena do Maranhão -MA, 11 de maio de 2023

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA Código identificador: 4a6c3e3e218471c9ff40f18a62248e1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO ANEXO I EDITAL Nº 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

1.1 Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nº	AÇÃO	DATA
01	Nomeação da comissão responsável pelo processo seletivo	20/06/2023
02	Lançamento do edital	26/06/2023
03	Inscrições para participar do curso de formação	De 03/07 a 04/07/2023
04	Curso de Formação para Gestores	De 06 a 11/07/2023
05	Prazo para Inscrições e análise da documentação dos candidatos	De 13 a 14/07/2023
06	Análise de Curriculum	17/07/2023
07	Divulgação do resultado preliminar da análise de curriculum	18/07/2023
08	Prazo para recurso contra o resultado preliminar	19/07/2023
09	Prazo para julgamento de eventual recurso interposto	20/07/2023
10	Resultado final da análise de curriculum	21/07/2023
11	Apresentação do Plano de Gestão	25 e 26/07/2023
12	Divulgação da lista dos candidatos aptos a assumirem a função de Diretor Geral ou Diretor Adjunto.	28/07/2023





1.1.1 Leia-se

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nº	AÇÃO	DATA
)1	Nomeação da comissão responsável pelo processo seletivo	20/06/2023
02	Lançamento do edital	26/06/2023
03	Inscrições para participar do curso de formação	De 03/07 a 04/07/2023
04	Curso de Formação para Gestores	De 06 a 11/07/2023
05	Prazo para Inscrições e análise da documentação dos candidatos	De 13 a 14/07/2023
06	Análise de Curriculum	17/07/2023
07	Divulgação do resultado preliminar da análise de curriculum	18/07/2023
08	Prazo para recurso contra o resultado preliminar	19/07/2023
09	Prazo para julgamento de eventual recurso interposto	20/07/2023
10	Resultado final da análise de curriculum	21/07/2023
11	Apresentação do Plano de Gestão	25 e 26/07/2023
12	Divulgação da lista dos candidatos aptos a assumirem a função de Diretor Geral ou Diretor Adjunto.	02/08/2023
		+

Francemilton Soares Pacheco

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO Código identificador: 67725952b69f23fda6ff292969c19c03

DECRETO № 04, DE 27 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-

MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei n°.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educasáo nacional, notadamente, o art. 8° , que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maraiihão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendtzagein do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas a promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO



- I Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;
- III Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental; IV Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;
- V Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;
- VI Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino- aprendizagem;
- VII Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).
- **Art. 3º** Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.
- **Art. 4º** A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.
- §1° Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outras servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.
- § 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.
- **Art. 5º** A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:
- I Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;
- II Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;
- III Realizar encontrosfonnativospara os diferentesperfis (Secretáriocoordenadoresmunicipais);
- IV Acompanhar o processo de ensino e de aprendízagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;
- V Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;
- VI Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.
- **Art. 6**° Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestiio exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.
- **Art. 7°** Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação defínira as metas de cada Unidade de Ensino, razodveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

- **Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias corri a iniciativa privada.
- **Art. 9º** O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 167/2023.
- **Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Munícipio, aos moldes da Lei Orgânica; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO Código identificador: c1c17010a27d8898ea7d0658b157b3ce

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 024/2023 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL (CNPJ n° 02.738.217/0001-29)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de atrações artísticas, para o Festival de Verão 2023 no Município de São Francisco do Maranhão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19 e Lei n° 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 21 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO Código identificador: 117b8c74885046a3feed1ce06b171367

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 027/2023 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL (CNPJ n° 02.738.217/0001-29)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para organização do evento "FESTA JUNINA 2023", no município de São Francisco do Maranhão, nos termos do CONVÊNIO № 133/2023 – SECMA **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n°

67/77

www.famem.org.br



10.024/19 e Lei n° 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: Convênio nº 133/2023 - SECMA e recursos

próprios

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 28 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO Código identificador: dcfa812a761472d95d852780391f5ab4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023 - CPL/PMSF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório expedido pela Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 024/2023 referente ao Pregão Eletrônico n° 014/2023, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de atrações artísticas, para o Festival de Verão 2023 no Município de São Francisco do Maranhão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL (CNPJ n° 02.738.217/0001-29), pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 21 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO Código identificador: a4033bce7e8a9d9c5c73b5370791857d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023 - CPL/PMSF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA,

no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório expedido pela Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 027/2023 referente ao Pregão Eletrônico n° 016/2023, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de pessoa jurídica especializada para organização do evento "FESTA

JUNINA 2023", no município de São Francisco do Maranhão, nos termos do CONVÊNIO № 133/2023 - SECMA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE **ABRIL (CNPJ n° 02.738.217/0001-29),** pelo valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO Código identificador: de1e96c70f613608e2c0377b1543640e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 116/2023/CPL. Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2023/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. CONTRATADA: Ana Meire de Andrade Coutinho, CPF: 816.047.693-00. Objeto: Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Praça da Independência, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes -MA, destinado às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração. Valor Contratual: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 20/07/2023. Ratificação em 21/07/2023. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de julho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 32e75cc8973e2311ef7b6468967ec183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS **MANGABEIRAS**

PORTARIA Nº 077, DE 01 DE JULHO DE 2023

PORTARIA № 077, DE 01 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, IURY PEREIRA COSTA, portador do CPF nº 034.121.761-17 do cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Julho de 2023.



ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS Código identificador: c0473ab57ffc85a6a95d10e396431ef6

PORTARIA Nº 078, DE 01 DE JULHO DE 2023

PORTARIA № 078, DE 01 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **IURY PEREIRA COSTA**, portador do CPF nº 034.121.761-17 para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de São Raimundo das Mangabeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Julho de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS Código identificador: 04af634f9a69f7fdf8690fcf6b30043a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 284/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 284/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.01/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CONTRATADO; AUTO POSTO SHOP CAR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.457.615/0001?65; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2118 - Manutenção do Transporte escolar; VALOR TOTAL: R\$ 8.748,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.

> Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 689c871f78572aff8a04756127add211

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 285/2023

EXTRATO DE CONTRATO: № 285/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.01/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal

de Administração e Planejamento, CONTRATADO; AUTO POSTO SHOP CAR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.457.615/0001?65; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010 - Manut. Da Sec. De Adm. E Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ 58.320,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 02decc34f18ca1b1a8ca86a44284d8af

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 286/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 286/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.01/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através do Gabinete do Prefeito, CONTRATADO; AUTO POSTO SHOP CAR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.457.615/0001?65; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-001- Manutenção do Gabinete do Prefeito; VALOR TOTAL: R\$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Marcos José Ribeiro Lucio -Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

> Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 1eacce621b6123fb3515936660aa51e5

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 287/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 287/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.01/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Públicos e Transporte, CONTRATADO; AUTO POSTO SHOP CAR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.457.615/0001?65; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052 2.042- Manut. Da Sec. Infraestrutura, Serv. Públicos e Transporte; VALOR TOTAL: R\$ 114.492,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento -Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 79d67dcd8f4bc5f8b93fce98f5da3202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 288/2023



EXTRATO DE CONTRATO: Nº 288/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.01/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA,. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPI Nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; AUTO POSTO SHOP CAR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.457.615/0001?65; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2087 - Manut. das Atividades do Fundo Munic. De Assist. Social; VALOR TOTAL: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social -Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: b2d10e11f72a29e73fb8089434ce602f

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 289/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 289/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.01/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA,. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; AUTO POSTO SHOP CAR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.457.615/0001?65; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.083 - Manu. Do Fundo Municipal De Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 15.066,00 (Quinze Mil Sessenta e Seis Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Ray Sousa Alves Miranda -Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: ea719341ba9201586a1e5e5220d7557b

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 290/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 290/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2. 115 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; VALOR TOTAL: R\$ 19.720,00 (Dezenove Mil Setecentos e Vinte Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação -Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 4e81dbc798f8314208fdefcd25b21ed1

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 291/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 291/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%.; VALOR TOTAL: R\$ 157.760,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 175a5dd71b280089359e47ef12d576f7

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 292/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 292/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2118 - Manutenção do Transporte escolar; VALOR TOTAL: R\$ 73.950,00 (Setenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 98723f8310e8caf74be94591e6ff54e9

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 293/2023

EXTRATO DE CONTRATO: № 293/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010 - Manut. Da Sec. De Adm. E Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ 59.160,00 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Sessenta Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Marcos José



Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 94c7e5ddc5b707cb019b225b94198860

EXTRATO DE CONTRATO: № 294/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 294/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através do Gabinete do Prefeito, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-001- Manutenção do Gabinete do Prefeito; VALOR TOTAL: R\$ 19.720,00 (Dezenove Mil Setecentos e Vinte Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento -Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 36e2ac721ea54b78764d0c642706211e

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 295/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 295/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Públicos e Transporte, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052 2.042- Manut. Da Sec. Infraestrutura, Serv. Públicos e Transporte; VALOR TOTAL: R\$ 216.920,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Novecentos Vinte Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento -Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: a2136d348e2f1aa4a1b9758192c79625

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 296/2023

EXTRATO DE CONTRATO: № 296/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA,. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ N° 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2087 - Manut. das Atividades do Fundo Munic. De Assist. Social; VALOR TOTAL: R\$ 9.860,00 (Nove Mil Oitocentos e Sessenta Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: c47d198e51239aff9d02ea393df1a5db

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 297/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 297/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA,. Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N° 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.067 - MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 71.485,00 (Setenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: f311ef00effc925055681efdb3b4e0d8

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 298/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 298/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA,. Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N° 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.083 - Manu. Do Fundo Municipal De Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 54.230,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Julho de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO Código identificador: 87b5f218885fe7f63480f33f18cb9336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2023 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epigrafe, levado a efeito às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2023, foi declarada vencedora do Certame a



Empresa VERONA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n^{ϱ} . 19.386.142/0001-67, nos valores a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO TIPO VAN	Mensal	5	11.328,75
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	Mensal	3	12.859,00
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	Mensal	9	14.159,85

PUBLIQUE-SE Serrano do Maranhão, Maranhão, 31 de julho de 2023 Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia

> Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA Código identificador: 6814c19bd7c60fe44ab1b73d420d7057

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1035/2023

REF.: Processo nº 1028/2023, Pregão Eletronico nº 010/203, Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF sob o n° 01.612.626/0001-11, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e componentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - VALOR GLOBAL R\$ 101.743,44 (cento e um mil setecentos e quarenta e tres reais e guarenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 15 122 0384 2.077 3.3.90.30.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, -DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: IONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de julho de 2023.

> Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA Código identificador: 356dda8f1f40c07bd2b1b97292e41401

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2117/2023

REF.: Processo nº 1028/2023, Pregão Eletronico nº 010/203, Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com CNPJ/MF sob o n° 30.857.415/0001-47, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante e componntes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - VALOR GLOBAL R\$ 43.056,72 (quarenta e tres mil cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) - DOTAÇAO **ORÇAMENTÁRIA: 0601** 12 361 0381 2.126 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE** VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023 - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS**: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de julho de 2023.

> Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA Código identificador: 47e59e9f093866b1a940ac840683e788

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2118/2023

REF.: Processo nº 1004/2023, Pregão Eletronico nº 005/203, Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com CNPJ/MF sob o n°

30.857.415/0001-47, e a empresa MEMPHIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.027.465/0001-62, localizada na Av. Antônio Jorge Dino, nº 1010, Centro, Mirinzal/MA - **OBJETO**: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia (PDDE), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - VALOR GLOBAL R\$ 14.628,50 (quatorze mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta centavos) - DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA: 12 361 0381 2.020 Manutenção das Atividdes do PDDE 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023 - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS**: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e CELMO LUIS COSTA RIBEIRO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de julho de 2023.

> Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA Código identificador: 1b381392dbe5e2f1602104303dfbb229

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2119/2023

REF.: Processo nº 1004/2023, Pregão Eletronico nº 005/203, Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com CNPJ/MF sob o n° 30.857.415/0001-47, e a empresa MEMPHIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n^{o} . 48.027.465/0001-62, localizada na Av. Antônio Jorge Dino, nº 1010, Centro, Mirinzal/MA - **OBJETO**: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - VALOR GLOBAL R\$ 84.096,00 (oitenta e quatro mil e noventa e seis reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0047 1.021 Aquisição de Equipamento e Mobiliario para o Ensino Fundamental 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente -PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 -SIGNATÁRIOS: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e CELMO LUIS COSTA RIBEIRO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de julho de 2023.

> Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA Código identificador: 05bacb32f60e154534d1e77097a16e7f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3030/2023

REF.: Processo nº 1028/2023, Pregão Eletronico nº 010/203, Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - OBJETO: Aquisição de óleo lubrificate e componentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - VALOR GLOBAL R\$ 24.107,30 (vinte quatro mil cent o e sete reias e trinta centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0701 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de julho de 2023.

> Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA Código identificador: ab5b4c196c1bd2d0716c40907db125be



EXTRATO DO CONTRATO Nº 3031/2023

REF.: Processo nº 1004/2023, Pregão Eletronico nº 005/203, Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MEMPHIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.027.465/0001-62, localizada na Av. Antônio Jorge Dino, nº 1010, Centro, Mirinzal/MA - OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - VALOR GLOBAL R\$ 253.985,40 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e material; -PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, - DATA DA **ASSINATURA**: 21/07/2023 - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993 -SIGNATÁRIOS: RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e CELMO LUIS COSTA RIBEIRO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de julho de 2023.

> Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA Código identificador: 9191877985bde7063843c8d6fdedf561

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4029/2023

REF.: Processo nº 1028/2023, Pregão Eletronico nº 010/203, Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - PARTES: Fundo Municipal de Assistencia Social, inscrito no CNPJ nº 14.560.708/0001-01 e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e componentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - VALOR GLOBAL R\$ 5.685,84 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavoss), - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Assistencia Social 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023 - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS**: MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistencia Social/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de julho de 2023.

> Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA Código identificador: c1c2372b716ac1d91da1d6489b9e1c75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 06/2023/SEMAG/ DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para desobstrução da Rua Monteiro Lobato, no Bairro São José, nesta.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação feita através de requerimento pelo Vereador Raimundo da Silva Monteiro, no dia 07 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º). Instaurar procedimento administrativo, a fim de averiguar à situação na Rua Monteiro Lobato, Bairro São José, nesta.

Art. 2^{o}). A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tutóia (MA), 07 de julho de 2023.

Natalino da Silva Filgueiras.

Secretario Adjunto da Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA Código identificador: 5718a63d7eb519f395f74919c419f151

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet para as secretarias municipais de Viana - MA. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 08h:59min do dia 15/08/2023. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 15/08/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.viana.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 31 de julho de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

> Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA Código identificador: 4fe575d8cff79d776280ed6de7ac55ae

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2023 - SRP 022/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2023 - SRP 022/2023.

O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais de nº 189/2023 e nº 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto:** Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Livros para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Viana - Ma. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:29min do dia 15/08/2023. **Data e horário do início da disputa:** 14h:30min do dia 15/08/2023. **Site para realização do Pregão:**



www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.viana.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA. 31 de Julho de 2023. Cleicy Machado Nunes. Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA Código identificador: 6392cd7810b239b872e035b526746c56

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O município de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.439.988/0001-76, com sede administrativa situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, no centro de Viana, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no artigo 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Processo nº 002, de 27 de julho de 2023, tendo como beneficiários os moradores da VILA ZIZI. Dado e passado nesta cidade de Viana aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO Código identificador: e2062f54bee65cb21984304f2d6ce3de

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O município de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.439.988/0001-76, com sede administrativa situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, no centro de Viana, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no artigo 37, *caput*, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Processo nº 003, de 27 de julho de 2023, tendo como beneficiários os moradores do bairro Mutirão. Dado e passado nesta cidade de Viana aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO

Código identificador: 9e6142b2118ccb453b53549d4c74d5f6

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O município de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.439.988/0001-76, com sede administrativa situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, no centro de Viana, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no artigo 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Processo nº 004, de 27 de julho de 2023, tendo como beneficiários os moradores do bairro Bacia. Dado e passado nesta cidade de Viana aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO Código identificador: 3cc07156fb8ce8f91a75d43afb0f47fe

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei n^{ϱ} 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 016/2023, Processo Administrativo nº 437/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VIANA - MA. Proposta Vencedora: Z A SOARES, inscrita no CNPJ sob n° 35.315.156/0001-46, com sede na R DOM PEDRO II, nº 72, Bairro DEMOCRATA, Município de Viana - MA, CEP: 65.215-000; Valor total adjudicado: R\$ 386.689,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais). Viana - MA, 31 de julho de 2023. Max José De Almeida Barbosa -Pregoeiro Oficial do Município.

> Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA Código identificador: 4cc0d8bacd660f26b16b62e639864efa

EXTRATO DE CONTRATO 222/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 222/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.604.782/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO02 03 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Administração ; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretária de Infraestrutura; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO ANBIENTE; 02 30 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO ANBIENTE; 20 122 Administração Geral; 20 Agricultura; 20 122 005 INCENTIVO A AGRICULTURA; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Secretária de Agricultura Pesca e Meio Ambiente;; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente VALOR: R\$ 37.196,40 (trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos) BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SR. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF: 040.102.813-59 E PELO CONTRATADO: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -REPRESENTADA PELO SR. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS, CPF Nº 079.669.313-74, VIANA -MA, 31/07/2023.

> Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA Código identificador: 92c66c2f615278f6b178e2225ce46bea

JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ № 43.604.782/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR.; 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; VALOR: R\$ 98.590,24 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos); BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JANAÍRA SILVA SÁ, CPF: 010.266.433-17 E PELO CONTRATADO: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -REPRESENTADA PELO SR. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS, CPF № 079.669.313-74, VIANA -MA, 31/07/2023.

> Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA Código identificador: 40c535074c0600f92fa7569a3346d80a

EXTRATO DE CONTRATO 223/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023 -REGISTRO DE PREÇOS № 015/2023 **ESPÉCIE**: CONTRATO № 223/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № 17.837.529/0001-67 E A EMPRESA **T AMORIM COMERCIO E** SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.604.782/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração E Planejamento; 04 122 0007 2129 0000 Manutenção Da Secretária Municipal De Assistência Social - FMAS; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - VALOR: R\$ R\$ 18.582,56 (dezoito mil, guinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Francinalva de Fátima Serra dos Santos, CPF: 009.211.623-08 E PELO CONTRATADO: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -REPRESENTADA PELO SR. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS, CPF № 079.669.313-74, VIANA -MA, 31/07/2023.

> Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA Código identificador: 2f6144cd87cd1d94e125c0056f0fede8

EXTRATO DE CONTRATO 225-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 225/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **T AMORIM COMERCIO E** SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ № 43.604.782/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 11 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; VALOR: R\$ 23.082,56 (VINTE E TRÊS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária de Desenvolvimento Social, a Sra. Francinalva de Fátima Serra dos Santos, CPF: 009.211.623-08 E PELO CONTRATADO: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -REPRESENTADA PELO SR. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS, CPF Nº 079.669.313-74, VIANA -MA, 31/07/2023.

> Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA Código identificador: bc453ba311d4a446c2e796124961aa5c

EXTRATO DE CONTRATO 224-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 224/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO 226-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 226/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER/ FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.604.782/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Educação Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ. Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS de IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AO FUNDEB. 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; VALOR: R\$ 739.773,28 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68 E PELO CONTRATADO: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -REPRESENTADA PELO SR. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS, CPF № 079.669.313-74, VIANA -MA, 31/07/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 7b41306f23de960698b863e88ed25348

EXTRATO DE CONTRATO 227-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 227/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.604.782/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corr; VALOR: R\$ 88.998,96 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos); BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaíra Silva Sá, CPF: 010.266.433-17 E PELO CONTRATADO: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -REPRESENTADA PELO SR. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS, CPF Nº 079.669.313-74, VIANA -MA, 31/07/2023.

> Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA Código identificador: dfe89467be0fda3e6708a89317beb4be





IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br